



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 6 DE JUNHO DE 2023

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustres Vereadoras,

Em atenção ao disposto no inciso VI do artigo 56 do Decreto Municipal nº 273, de 2 de dezembro de 2003, encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, com intuito de revogar a Lei Municipal nº 10.181, de 05 de junho de 1988, e a Lei Municipal nº 10.986, de 13 de junho de 1989, que concederam, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 11, Quadra 17, Lotes nº 28 e 29, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Claudeci dos Santos Ferreira e Maria Salim Gaby, respectivamente.

Para tanto, nos embasamos nos autos do Processo Administrativo nº 25699/2022-SDU, **cópia na íntegra em anexo**, em que figura como requerentes Missulan Ribeiro Brito e Valdecir Silverio da Costa, que demonstraram claramente, após regular tramitação, que inexistente cadeia dominial do referido imóvel, pois, após publicação do instrumento editalício não foram apresentadas reclamações nem protestos quanto ao domínio do imóvel. Ademais, o feito comportou todos os requisitos legais previstos no Decreto Municipal nº 273, de 2003, sobretudo a posse do requerente, conforme demonstra Parecer Jurídico constante nos autos, que opina de forma favorável ao deferimento do pleito, expedido no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU).

Deste modo, uma vez mais, contamos com a atenção e o entendimento das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, a fim de que possamos concluir os tramites processuais para o saneamento da lide, objeto do processo administrativo em comento.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá



PROJETO DE LEI Nº 23, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Revoga a Lei Municipal nº10.181, de 05 de junho de 1988, e a Lei Municipal nº 10.986, de 13 de junho de 1989, que concederam, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 11, Quadra 17, Lotes nº 28 e 29, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Claudeci dos Santos Ferreira e Maria Salim Gaby, respectivamente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 10.181, de 05 de junho de 1988, e a Lei Municipal nº 10.986, de 13 de junho de 1989, que concederam, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 11, Quadra 17, Lotes nº 28 e 29, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Claudeci dos Santos Ferreira e Maria Salim Gaby, respectivamente.

§ 1º O imóvel do Lote 28, de que trata o **caput** deste artigo, possui a seguinte descrição: no vértice P-01, de coordenadas N 9.410.603,699 m e E 711.155,356 m; Situado na divisa da VE - 01; deste, segue confrontando com VE - 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°39'35" e 9,00 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.410.602,655 m e E 711.164,295 m; Situado na divisa do Lote 27; deste, segue confrontando com Lote 27, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°57'04" e 32,96 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.410.569,869 m e E 711.160,877 m; Situado na divisa da Via - 123; deste, segue confrontando com Via - 123, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°42'12" e 9,00 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.410.571,076 m e E 711.151,959 m; Situado na divisa do Lote 29; deste, segue confrontando com Lote 29, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°56'42" e 32,80 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

§ 2º O imóvel do Lote 29, de que trata o **caput** deste artigo, possui a seguinte descrição: no vértice P-01, de coordenadas N 9.410.604,597 m e E 711.147,406 m; Situado na divisa da VE - 01; deste, segue confrontando com VE - 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°26'48" e 8,00 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.410.603,699 m e E 711.155,356 m; Situado na divisa do Lote 28; deste, segue confrontando com Lote 28, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°56'42" e 32,80 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.410.571,076 m e E 711.151,959 m; Situado na divisa da Via - 123; deste, segue confrontando com Via - 123, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°54'15" e 10,00 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.410.572,623 m e E 711.142,079 m; Situado na divisa do Lote 30; deste, segue confrontando com Lote 30, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°27'34" e 32,41 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

Central nº 51°00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, Estado do Pará, em 6 de junho de 2023.

**Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá**